

CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.

CNPJ/MF 20.512.213/0001-00

NIRE 35.300.466.802

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.

Nos termos da Cláusula VIII – Assembleia Geral de Debenturistas do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Chapada do Piauí I Holding S.A.*”, celebrado em 12 de agosto de 2015, aditado em 15 de setembro de 2015, em 04 de janeiro de 2016 e em 18 de setembro de 2018 (“Escritura de Emissão”), referente à 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, de emissão da **CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.** na qualidade de emissora da (“Debêntures” e “Emissora”, respectivamente), ficam os titulares das Debêntures (“Debenturistas”) convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), que se realizará, em segunda convocação, no dia 04 de janeiro de 2024, às 15:00 horas, **exclusivamente por meio digital**, através da plataforma Zoom (“Plataforma Digital”) sendo aplicáveis as normas previstas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e regulamentada pela Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 81”), nos termos deste Edital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia (“Ordem do Dia”):

- (a) autorização prévia, nos termos da Cláusula 5.1, alínea “(bb)” da Escritura de Emissão, para a alteração de controle (nos termos da definição de controle prevista nos artigos 116 e 243, §2º, da Lei das Sociedades por Ações) direto ou indireto, conforme o caso, da Emissora e de suas SPES (“Alteração do Controle”), em virtude da aquisição da (i) totalidade das quotas de emissão da Contour Global do Brasil Holding Ltda. (“Contour Global”), que é sócia direta no capital social da Emissora, e (ii) totalidade das ações de emissão da Emissora detidas pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Eletrobras” e, em conjunto com a Contour Global, “Acionistas”), pela Infraestrutura Brasil Holding XX S.A., empresa controlada por fundos geridos pelo Patria Investimentos (“Patria”);

- (b) caso seja autorizada a Alteração do Controle, e mediante sua implementação, com a transferência das ações da Emissora para o Patria, autorização prévia para exoneração de todas e quaisquer obrigações e garantias das Acionistas, conforme o caso e aplicável, previstas na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos demais contratos e instrumento a eles relativos, incluindo, sem limitação, o Penhor de Ações da Emissora, de modo a formalizar que tais obrigações e garantias serão assumidas pelo Patria, sem prejudicar a eficácia das garantias concedidas aos Debenturistas;
- (c) autorização à Emissora, aos Intervenientes, SPEs e ao Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), para a eventual realização de todos os atos e celebração todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens “(a)” e “(b)” acima, acima, dentre eles a celebração dos aditamentos à Escritura de Emissão e Contratos de Garantia, conforme o caso, inclusive, para prever a Alteração do Controle e a exoneração das obrigações e garantias das atuais Acionistas da Emissora.

Considerando que a AGD será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos do Artigo 70, inciso I da Resolução CVM nº 81, a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação social da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) (“Agente Fiduciário”) disponibilizará aos Debenturistas, as informações contendo os procedimentos de acesso ao sistema eletrônico do fórum de deliberação seguro (link e senha de acesso), sendo permitido ao Debenturista participar e votar a distância por meio de Boletim de Voto à Distância, conforme modelo de instrução anexo a Proposta da Administração que será disponibilizada no site da Emissora.

Representantes da Emissora estarão presentes na Assembleia para prestar todos os esclarecimentos necessários relativos as deliberações constantes da ordem do dia para que os Debenturistas possam avaliar as referidas deliberações.

Por fim, os termos iniciados em letra maiúscula, não definidos neste edital de convocação, terão o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Observado o disposto no artigo 126 Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 72, §1º da Resolução CVM nº 81/2022, os Debenturistas deverão encaminhar, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da AGD, para a Emissora no e-mail investidores@contourglobal.com, com cópia ao Agente Fiduciário para o e-mail

fiduciario@trusteedtvm.com.br, cópia dos documentos comprobatórios de sua representação, bem como lista da(s) sociedade(s) e/ou fundo(s) que representam e suas respectivas quantidades. Referidos documentos deverão contemplar:

(i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

(iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário.

Nos termos do artigo 71, item I da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio de Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto à distância, conforme modelo de instrução de voto à distância disponibilizado nesta data pela Emissora em seu website no link <https://www.contourglobal.com/reports>, e encaminhamento para a Emissora e o Agente Fiduciário, de forma eletrônica, para os e-mails investidores@contourglobal.com e fiduciario@trusteedtvm.com.br, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD.

Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD.

Em qualquer caso, na entrega dos documentos, será verificada a titularidade do Debenturista, sem prejuízo de nova confirmação, na data de realização da AGD, da efetiva titularidade e quantidade de Debêntures detidas por cada Debenturista no dia imediatamente anterior.

A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital Zoom e com o acesso à teleconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Emissora.

São Paulo, 26 de dezembro de 2023.

CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.